ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
CNPJ: 01.612.568/0001-26

ADESÃO 002/2025
CONTRATO N° 01.1302/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA-PI E A EMPRESA DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,CNPJ/MF N° 19.086.670/0001-09.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA -PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Daum Coelho, N° 690,Centro, Boa Hora - PI, 64108-000, inscrita no CNPJ sob o n° 02.472.887/0001-46,doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Maria do Carmo do Nascimento Carvalho, portadora da CPF n° 038.691.273-41, e a empresa **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.086.670/0001-09, sediada na Rua Dom Bosco, n° 3201, Bairro Samapi, Teresina - PI CEP 64.058-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **Cassia Raquel de Carvalho Lima** CPF: 002.660.683-00 tendo em vista o que consta no Processo n° 016/2024 e em observância às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente procedimento de **adesão 002/2025**, originário do Pregão Eletrônico n° 016/2024, por Sistema de Registro de Preços n° 008/2024 PMSD/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA HORA -PI de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 856.401,33 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais e trinta e tres centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE I FARMACIA BASICA						
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	31500	CPR	AAS CPR INF 100MG	EMS S/A	0,06	1.890,00
2	210	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML XP AD 120M	PRATI	16,06	3.372,60
3	210	FR	ACEBROFILINA XPE 50MG/5ML 120M INF	PRATI	12,34	2.591,40
4	29750	CPR	ACIDO FOLICO CPR 5MG	BRAINFARMA	0,08	2.380,00
5	5250	CPR	ALBENDAZOL CPR 400MG C/100	PRATI	0,61	3.202,50
6	560	FR	ALBENDAZOL SUSP 40MG/ML 10ML	TEUTO	2,04	1.142,40
7	420	FR	AMBROXOL XPE AD 100ML	NATIVITA	3,55	1.491,00
8	525	FR	AMBROXOL XPE INF 100ML	NATIVITA	3,62	1.900,50
9	7000	CPR	AMOXICILINA CPR 500MG	PRATI	0,40	

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Dados: 2025.02.13 12:59:03 -03'00'

						2.800,00
10	245	FR	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60M	PRATI	6,26	1.533,70
11	15750	CPR	ANLODIPINO CPR 10MG	GEOLAB	0,10	1.575,00
12	15750	CPR	ANLODIPINO CPR 5MG	GEOLAB	0,05	787,50
13	8750	CPR	ATENOLOL CPR 100MG	PRATI	0,20	1.750,00
14	17500	CPR	ATENOLOL CPR 25MG	PRATI	0,06	1.050,00
15	12250	CPR	ATENOLOL CPR 50MG	PRATI	0,10	1.225,00
16	7000	CPR	AZITROMICINA CPR 500MG	PRATI	1,23	8.610,00
17	210	FR	AZITROMICINA SUSP 600MG	EUROFARMA	10,09	2.118,90
18	210	FR	AZITROMICINA SUSP 900MG	EUROFARMA	12,60	2.646,00
19	2800	CPR	BROMOPRIDA CPR 10MG	PRATI	0,44	1.232,00
20	140	FR	BROMOPRIDA GTS 4MG/ML 20ML	PRATI	3,26	456,40
21	19250	CPR	CAPTOPRIL CPR 25MG	GEOLAB	0,05	962,50
22	8750	CPR	CAPTOPRIL CPR 50MG	GEOLAB	0,10	875,00
23	6300	CPR	CEFALEXINA CPR 500MG	TEUTO	1,04	6.552,00
24	210	FR	CEFALEXINA SUS 250MG/5ML 60ML	UNIÃO QUÍMICA	10,89	2.286,90
25	2800	CPR	CETOCONAZOL CPR 200MG	GERMED	0,34	952,00
26	280	BNG	CETOCONAZOL CR 20G	THEODORO	4,35	1.218,00
27	7000	CPR	CIPROFLOXACINO CPR 500MG	PRATI	0,31	2.170,00
28	8750	CPR	COMPLEXO B CPR	NATULAB	0,07	612,50
29	280	FR	COMPLEXO B SUSP 100ML	BELFAR LTDA	3,46	968,80
30	4200	CPR	DEXAMETASONA CPR 4MG	TEUTO	0,26	1.092,00
31	840	BNG	DEXAMETASONA CR 1MG 10G	PRATI	2,48	2.083,20
32	1050	FR	DEXAMETASONA ELX 100ML	TEUTO	2,87	3.013,50
33	12250	CPR	DEXCLORFENIRAMINA CPR 2MG	BRAINFARMA	0,10	1.225,00
34	882	FR	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABOR	2,11	1.861,02
35	15750	CPR	DICLOF SOD CPR 50MG	BELFAR LTDA	0,08	1.260,00
36	15750	CPR	DIPIRONA CPR 500MG	GREENPHARMA	0,25	3.937,50

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300

37	665	FR	DIPIRONA GTS 10ML	PRATI	1,51	1.004,15
38	15750	CPR	ENALAPRIL CPR 10MG	EMS S/A	0,07	1.102,50
39	15750	CPR	ENALAPRIL CPR 20MG	EMS S/A	0,08	1.260,00
40	12250	CPR	ENALAPRIL CPR 5MG	EMS S/A	0,08	980,00
41	7700	CPR	FLUCONAZOL CPR 150MG	MEDQUIMICA	0,83	6.391,00
42	15750	CPR	FUROSEMIDA CPR 40MG	PRATI	0,08	1.260,00
43	33250	CPR	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	MEDQUIMICA	0,05	1.662,50
45	8750	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 50MG	MEDQUIMICA	0,17	1.487,50
46	210	FR	HIDROX DE ALUMINIO SUS 100ML	NATULAB	3,08	646,80
47	7000	CPR	HIOSC COMPOSTA CPR 10+250MG	PHARLAB	0,58	4.060,00
48	210	FR	HIOSC COMPOSTA GTS 20ML	NATULAB	6,26	1.314,60
49	10500	CPR	IBUPROFENO CPR 300MG	TEUTO	0,17	1.785,00
50	10500	CPR	IBUPROFENO CPR 600MG	TEUTO	0,29	3.045,00
51	280	FR	IBUPROFENO GTS 30ML	TEUTO	3,09	865,20
52	175	FR	IPRATROPIO GTS 0,25MG/ML 20ML	PRATI	1,72	301,00
53	210	BNG	LIDOCAINA 2% GELEIA 30GR	HIPOLABOR	6,94	1.457,40
54	4200	CPR	LOSARTANA CPR 100MG	EMS S/A	0,44	1.848,00
55	105000	CPR	LOSARTANA CPR 50MG	EMS S/A	0,08	8.400,00
56	4200	CPR	MEBENDAZOL CPR 100MG	CRISTÁLIA	0,41	1.722,00
57	210	FR	MEBENDAZOL SUSP 30ML	GEOLAB	1,92	403,20
58	17500	CPR	METFORMINA CPR 500MG	PRATI	0,23	4.025,00
59	31500	CPR	METFORMINA CPR 850MG	PRATI	0,23	7.245,00
60	2800	CPR	METILDOPA CPR 250MG	EMS S/A	0,76	2.128,00
61	2100	CPR	METILDOPA CPR 500MG	EMS S/A	1,38	2.898,00
62	4200	CPR	METOCLOPRAMIDA CPR 10MG	BELFAR LTDA	0,14	588,00
63	140	FR	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	BELFAR LTDA	2,70	378,00
64	6300	CPR	METRONIDAZOL CPR 250MG	PRATI	0,29	1.827,00
65	140	BNG	METRONIDAZOL GEL 50G	PRATI	9,68	

						1.355,20
66	140	FR	METRONIDAZOL SUSP 100ML	TEUTO	10,84	1.517,60
67	140	BNG	METRONIDAZOL+NISTATINA CR 50G	TEUTO	15,72	2.200,80
68	210	BNG	MICONAZOL CR 28G	HIPOLABOR	4,00	840,00
69	210	BNG	MICONAZOL CR 80G + 14 APL	GEOLAB	12,44	2.612,40
70	770	BNG	NEOMICINA+BAC POM 10G	PRATI	3,34	2.571,80
71	5250	CPR	NIFEDIPINA CPR 10MG	BRAINFARMA	0,16	840,00
72	5250	CPR	NIFEDIPINA CPR 20MG	BRAINFARMA	0,16	840,00
73	210	FR	NIMESULIDA 50MG/ML GTS	TEUTO	2,57	539,70
74	5250	CPR	NIMESULIDA CPR 100MG	VITAMEDIC	0,13	682,50
75	175	BNG	NISTATINA CR VAG 60G	PRATI	10,87	1.902,25
76	175	FR	NISTATINA SUSP 30ML	PRATI	6,03	1.055,25
77	140	FR	OLEO DE GIRASSOL 200ML	NUTRIEX	7,47	1.045,80
78	10500	CPR	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	0,08	840,00
79	7350	CPR	PARACETAMOL CPR 500MG	HIPOLABOR	0,13	955,50
80	7350	CPR	PARACETAMOL CPR 750MG	HIPOLABOR	0,22	1.617,00
81	805	FR	PARACETAMOL GTS 10ML	UNITHER	1,36	1.094,80
82	350	CPR	PREDNISOLONA CPR 20MG	EMS S/A	1,06	371,00
83	210	FR	PREDNISOLONA XPE 3MG/ML 60ML	PRATI	5,88	1.234,80
84	8750	CPR	PREDNISONA CPR 20MG	UNIÃO QUÍMICA	0,23	2.012,50
85	8750	CPR	PREDNISONA CPR 5MG	UNIÃO QUÍMICA	0,10	875,00
86	8750	CPR	PROMETAZINA CPR 25MG	CRISTÁLIA	0,26	2.275,00
87	12250	CPR	PROPRANOLOL CPR 40MG	BRAINFARMA	0,05	612,50
88	1400	CPR	SECNIDAZOL CPR 1000MG	PHARLAB	1,47	2.058,00
89	140	FR	SIMETICONA GTS 75MG/ML 10ML	NATULAB	1,65	231,00
90	12250	CPR	SINVASTATINA CPR 20MG	PHARLAB	0,14	1.715,00
91	12250	CPR	SINVASTATINA CPR 40MG	PHARLAB	0,27	3.307,50
92	280	SCH	SORO REIDRATE ORAL PO 27,09G	NATULAB	1,21	338,80

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300

93	210	BNG	SULFADIAZINA DE PRATA BNG 30G	PRATI	6,33	1.329,30
94	17	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA PT 400G	NATIVITA	52,60	894,20
95	8750	CPR	SULFAMET+TRIM CPR 400+80MG	PRATI	0,29	2.537,50
96	210	FR	SULFAMET+TRIM SUSP 100ML	VITAMEDIC	5,57	1.169,70
97	19250	CPR	SULFATO FERROSO CPR 40MG	BELFAR LTDA	0,05	962,50
98	175	FR	SULFATO FERROSO GTS 30ML	BELFAR LTDA	1,14	199,50
99	175	FR	SULFATO FERROSO XRP 100ML	BELFAR LTDA	3,43	600,25
100	8750	CPR	VITAMINA C 500MG	NATULAB	0,20	1.750,00
101	210	FR	VITAMINA C GTS 20ML	NATULAB	1,89	396,90
VALOR TOTAL						**182.291,22**

LOTE II - INJETAVEIS

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
102	350	AMP	ADRENALINA INJ 1MG 1ML	HIPOLABOR	2,04	714,00
103	1750	AMP	AGUA P/INJ 10ML	EQUIPLEX	0,41	717,50
104	350	AMP	ATROPINA INJ 0,25MG/ML	BLAU	1,38	483,00
105	875	AMP	BENZIL PENICILINA INJ 1200000UI	TEUTO	7,53	6.588,75
106	875	AMP	BENZIL PENICILINA INJ 600000UI	TEUTO	10,48	9.170,00
107	525	AMP	BROMOPRIDA INJ 10MG/2ML	HIPOLABOR	2,11	1.107,75
108	280	AMP	CEFALOTINA INJ 1G C/50 IM/IV	BLAU	5,82	1.629,60
109	280	AMP	CEFTRIAXONA INJ 1G	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	5,82	1.629,60
110	420	AMP	CETOPROFENO INJ 100MG 2ML C/50 IV	CRISTÁLIA	6,79	2.851,80
111	420	AMP	CETOPROFENO INJ 50MG/ML 2ML C/100 IM	CRISTÁLIA	2,04	856,80
112	175	AMP	CIPROFLOXACINO INJ 200 MG 100ML	BEKER PRODUTOS	11,76	2.058,00
113	700	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	SAMTEC	0,64	448,00
114	700	AMP	CLORETO DE SOD INJ 0,9% 10ML	FARMACE	0,41	287,00
115	1400	AMP	COMPLEXO B INJ 2ML	HYPOFARMA	1,41	1.974,00
116	1400	AMP	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML 2,5ML	HYPOFARMA	1,74	2.436,00
117	1400	AMP	DICLOF SOD INJ 25MG/ML 3ML	HIPOLABOR	1,06	1.484,00

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Dados: 2025.02.13 12:09:21 -03'00'

118	1400	AMP	DIPIRONA INJ 500MG/2ML	TEUTO	1,74	2.436,00
119	875	AMP	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML	HYPOFARMA	1,14	997,50
120	350	AMP	GENTAMICINA INJ 40MG 1ML	FRESENIUS KABI	1,74	609,00
121	350	AMP	GENTAMICINA INJ 80MG 2ML	FRESENIUS KABI	1,51	528,50
122	875	AMP	GLICOSE INJ 25% 10ML	SAMTEC	0,71	621,25
123	875	AMP	GLICOSE INJ 50% 10ML	SAMTEC	0,83	726,25
124	350	AMP	HIDRALAZINA INJ 20MG/ML	CRISTÁLIA	9,62	3.367,00
125	525	AMP	HIDROCORTISONA INJ 100MG	BLAU	4,51	2.367,75
126	525	AMP	HIDROCORTISONA INJ 500MG PO IM/IV	BLAU	6,83	3.585,75
127	1400	AMP	HIOSC COMPOSTA INJ 5ML	COSMED	1,96	2.744,00
128	700	AMP	HIOSC SIMPLES INJ 20MG 1ML	HIPOLABOR	1,74	1.218,00
129	280	AMP	LIDOCAINA 2% INJ 20ML C/VASO	HYPOFARMA	8,63	2.416,40
130	280	AMP	LIDOCAINA 2% INJ 20ML S/VASO	HYPOFARMA	7,10	1.988,00
131	525	AMP	METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML 1ML	UNIÃO QUÍMICA	2,81	1.475,25
132	1050	AMP	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG 2ML	HIPOLABOR	1,03	1.081,50
133	280	AMP	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML 100ML	HALEX ISTAR	6,76	1.892,80
134	700	AMP	OCITOCINA INJ 5UI 1ML	BLAU	4,83	3.381,00
135	875	AMP	OMEPRAZOL INJ 40MG/ML	TEUTO	9,03	7.901,25
136	1050	AMP	OXACILINA INJ 500MG	BLAU	5,94	6.237,00
137	1400	AMP	PROMETAZINA INJ 25MG/ML 2ML	HIPOLABOR	5,53	7.742,00
138	350	FR	RINGER COM LACTADO 500ML	EQUIPLEX	9,05	3.167,50
139	700	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	BEKER	5,66	3.962,00
140	700	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	BEKER	6,94	4.858,00
141	1050	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	BEKER	7,84	8.232,00
142	350	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	JP INDUSTRIA	8,75	3.062,50
143	350	FR	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FARMACE	5,73	2.005,50
144	350	FR	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FARMACE	7,24	2.534,00
145	350	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	9,35	

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Dados: 2025.02.13 12:09:09 -03'00'

						3.272,50
146	1400	AMP	VITAMINA C INJ 500MG 5ML	FARMACE	1,14	1.596,00
147	525	AMP	VITAMINA K INJ 10MG/ML 1ML	CRISTÁLIA	2,11	1.107,75
VALOR TOTAL						**121.549,75**
LOTE III- CONTROLADOS						
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
148	3850	CPR	ÁCIDO VALPROICO VALPROATO 500 MG	BIOLAB SANUS	1,17	4.504,50
149	210	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	8,40	1.764,00
150	3850	CPR	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	HIPOLABOR	0,67	2.579,50
151	8750	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG	BRAINFARMA	0,07	612,50
152	2450	CPR	BIPERIDENO 2 MG	UNIÃO QUÍMICA	0,49	1.200,50
153	4200	CPR	BROMAZEPAM 3 MG	UNIÃO QUÍMICA	0,16	672,00
154	4200	CPR	BROMAZEPAM 6 MG	UNIÃO QUÍMICA	0,20	840,00
155	175	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	11,88	2.079,00
156	8750	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,23	2.012,50
157	1750	CPR	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,71	1.242,50
158	875	CPR	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	0,31	271,25
159	840	CPR	CITALOPRAM 20 MG	PRATI	0,20	168,00
160	8750	CPR	CLONAZEPAM 0,5 MG	SANOFI MEDLEY	0,10	875,00
161	8750	CPR	CLONAZEPAM 2 MG	SANOFI MEDLEY	0,08	700,00
162	175	FRASCO	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	GERMED	3,71	649,25
163	4200	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTÁLIA	0,53	2.226,00
164	4200	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTÁLIA	0,43	1.806,00
165	175	FRASCO	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SANOFI MEDLEY	11,72	2.051,00
166	350	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL. INJ	HYPOFARMA	2,42	847,00
167	9100	CPR	DIAZEPAM 10 MG	PHARLAB	0,07	637,00
168	9100	CPR	DIAZEPAM 5 MG	LEGRAND PHARMA	0,07	637,00

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Dados: 2025.02.13 12:08:58 -03'00'

169	630	AMP	DIAZEPAM INJ 10MG/2ML INJET	TEUTO	1,24	781,20
170	5250	CPR	FENITOÍNA 100 MG	TEUTO	0,23	1.207,50
171	9800	CPR	FENOBARBITAL 100 MG 100 MG	TEUTO	0,19	1.862,00
172	350	AMP	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJE	TEUTO	4,06	1.421,00
173	175	FR	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	UNIÃO QUÍMICA	6,29	1.100,75
174	175	AMP	FENTANILA 0,5 MG/ML 5 ML	FRESENIUS KABI	5,04	882,00
175	3500	CPR	FLUOXETINA 20 MG	HIPOLABOR	0,13	455,00
176	4200	CPR	FENITOINA CPR 100MG	TEUTO	0,17	714,00
177	7000	CPR	HALOPERIDOL 1 MG	JANSSEN-CILAG	0,26	1.820,00
178	175	FRC	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL	PRATI	5,51	964,25
179	7000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG	JANSSEN-CILAG	0,23	1.610,00
180	280	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/MI	UNIÃO QUÍMICA	7,56	2.116,80
181	5250	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	1,04	5.460,00
182	5250	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25MG	HIPOLABOR	0,80	4.200,00
183	6300	CPR	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	0,14	882,00
184	210	FRC	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	11,20	2.352,00
185	6300	CPR	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	0,16	1.008,00
186	3500	CPR	RISPERIDONA 3 MG COMP	PRATI	0,28	980,00
187	8750	CPR	SERTRALINA 50 MG COMP	GEOLAB	0,19	1.662,50
188	350	AMP	TRAMADOL INJ 100MG/ML 2ML	TEUTO	2,19	766,50
189	350	AMP	TRAMADOL INJ 50MG/ML 1ML	EUROFARMA	1,92	672,00
190	4200	CPR	SERTRALINA CPR 100MG	EUROFARMA	0,55	2.310,00
VALOR TOTAL						**63.602,00**

LOTE IV - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
191	210	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	ESTÍLO ARTEFATOS	6,69	1.404,90
192	35	GL	AGUA DESTILADA 5LT	RIOQUIMICA	14,52	508,20
194	5250	UND	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	DESCARPACK	0,10	525,00

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Dados: 2025.02.13 12:08:47 -03'00'

195	5250	UND	AGULHA DESC 20X5,5 C/100	DESCARPACK	0,10	525,00
196	5250	UND	AGULHA DESC 25X6 C/100	DESCARPACK	0,10	525,00
197	5250	UND	AGULHA DESC 25X7 C/100	DESCARPACK	0,10	525,00
198	5250	UND	AGULHA DESC 25X8 C/100	DESCARPACK	0,10	525,00
199	5250	UND	AGULHA DESC 30X07 C/100	DESCARPACK	0,10	525,00
200	5250	UND	AGULHA DESC 30X08 C/100	DESCARPACK	0,10	525,00
201	5250	UND	AGULHA DESC 40X12 C/100	DESCARPACK	0,10	525,00
202	700	FR	ALCOOL ETIL 70% 1000ML	BELLOBELLA	7,81	5.467,00
203	700	FR	ALCOOL GEL 70% 500ML	BELLOBELLA	7,01	4.907,00
204	280	PCT	ALGODAO HIDROFILO 500G	EURO MED	17,41	4.874,80
205	280	UND	ALMOTOLIA 300ML TRANSP. BICO RETO	TAYLOR	6,12	1.713,60
206	17	UND	APARELHO DE PRESSAO DIG.PULSO	ACCUMED	81,39	1.383,63
207	350	DZ	ATADURA DE CREPOM 10CM 9F C/12	ANAPOLIS	3,55	1.242,50
208	350	DZ	ATADURA DE CREPOM 12CM 9F C/12	ANAPOLIS	5,16	1.806,00
209	350	DZ	ATADURA DE CREPOM 15CM 9F C/12	ANAPOLIS	6,44	2.254,00
210	350	DZ	ATADURA DE CREPOM 20CM 9F C/12	ANAPOLIS	8,60	3.010,00
211	10	CX	ATADURA GESSADA 10X3M C/20	ORTOM	70,10	701,00
212	10	CX	ATADURA GESSADA 15X3M C/20	ORTOM	104,22	1.042,20
214	105	PCT	AVENTAL MANGA LONGA 30G	DESCARTEX	19,90	2.089,50
216	175	PCT	CAMPO OPERATORIO 45X50	KASMED	72,98	12.771,50
217	1400	UND	CATETER 16G C/100	LABOR IMPORT	0,83	1.162,00
218	1400	UND	CATETER 20G C/100	LABOR IMPORT	0,83	1.162,00
219	1400	UND	CATETER 22G C/100	LABOR IMPORT	0,83	1.162,00
220	1400	UND	CATETER 24G C/100	LABOR IMPORT	0,83	1.162,00
221	280	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	BIOBASE	2,93	820,40
222	280	UND	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	CIRURGICA FERNANDE	2,93	820,40
223	21	CX	CATGUT CROM 1 C/AG	BIOLINE FIOS	122,62	2.575,02
224	21	CX	CATGUT CROM 2 C/AG	BIOLINE FIOS	102,49	

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Dados: 2025.02.13 12:08:36 -03'00'

						2.152,29
225	21	CX	CATGUT CROM 4 C/AG 4CM	BIOLINE FIOS	102,49	2.152,29
226	700	UND	COLETOR DE URINA 2000ML SF	MP - COMÉRCIO	4,98	3.486,00
227	350	UND	COLETOR PERF CORT 7LT	INJEX INDÚSTRIAS	5,70	1.995,00
228	350	UND	COLETOR PERF CORT 13LT	INJEX INDÚSTRIAS	7,08	2.478,00
229	350	UND	COLETOR PERF CORT 20LT	INJEX INDÚSTRIAS	7,62	2.667,00
230	1750	UND	COLETOR UNIVERSAL 80ML	INJECTPOLI	0,53	927,50
231	350	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 9FIOS	AMED	11,01	3.853,50
233	3	UND	DETECTOR FETAL DE BOLSO	MONTSERRAT	418,98	1.256,94
235	1400	UND	EQUIPO MICRO GTS FLEX	MEDIX	0,95	1.330,00
236	1400	UND	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	DESCARPACK	0,91	1.274,00
237	350	UND	EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL	MEDSONDA	1,69	591,50
238	350	UND	ESCOVA C/PVPI 10%	RIOQUIMICA S.A.	3,12	1.092,00
239	175	PCT	ESCOVA CERVICAL C/100	CRAL ARTIGOS	29,86	5.225,50
240	21	UND	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ESTETO	ACCUMED	88,62	1.861,02
241	21	UND	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL C/ESTETO	ACCUMED	96,46	2.025,66
242	700	UND	ESPARADRAPO 10X4,5M BRANCO	CREMER	9,95	6.965,00
243	35	PCT	ESPATULA DE AYRES C/100	KOLPLAST	14,83	519,05
244	700	UND	ESPECULO VAG GDE	KOLPLAST	1,95	1.365,00
245	700	UND	ESPECULO VAG MED	KOLPLAST	1,47	1.029,00
246	700	UND	ESPECULO VAG PEQ	KOLPLAST	1,41	987,00
247	35	UND	ESTETOSCOPIO DP ADT	MIKATOS	16,13	564,55
248	7	CX	FILME P/RAIO-X 18X24	FUJIFILM	169,28	1.184,96
249	7	CX	FILME P/RAIO-X 24X30	FUJIFILM	330,96	2.316,72
250	7	CX	FILME P/RAIO-X 30X40	FUJIFILM	551,60	3.861,20
251	7	CX	FILME P/RAIO-X 35X43	FUJIFILM	699,61	4.897,27
252	21	CX	FIO NYLON 1-0 C/AG	MJS INDÚSTRIA	44,12	926,52
253	21	CX	FIO NYLON 2-0 C/AG	MJS INDÚSTRIA	34,65	727,65

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Dados: 2025.02.13 12:08:25 -03'00'

254	21	CX	FIO NYLON 3-0 C/AG	MJS INDÚSTRIA	37,68	791,28
255	21	CX	FIO NYLON 5-0 C/AG	MJS INDÚSTRIA	37,68	791,28
256	525	UND	FITA CREPE HOSP 16MMX50M	RAQUEL NOGUEIRA	5,04	2.646,00
257	525	UND	FITA CREPE HOSP 19MMX50MM	RAQUEL NOGUEIRA	4,60	2.415,00
258	525	UND	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	JOÃOMED	7,37	3.869,25
259	525	UND	FITA MICROPORE 2,5CMX10M	JOÃOMED	3,29	1.727,25
260	525	UND	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	JOÃOMED	4,83	2.535,75
261	3	FR	FIXADOR AUTOMATICO 40LT	VENTCARE	525,98	1.577,94
262	350	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	7,45	2.607,50
263	280	PCT	FRALDA DESC INF G	MASTER SOFT	13,00	3.640,00
264	280	PCT	FRALDA DESC INF M	MASTER SOFT	13,00	3.640,00
265	280	PCT	FRALDA DESC INF P	MASTER SOFT	13,52	3.785,60
266	280	PCT	FRALDA GERI ADT G	MASTER SOFT	15,30	4.284,00
267	280	PCT	FRALDA GERI ADT M	MASTER SOFT	15,10	4.228,00
268	280	PCT	FRALDA GERI ADT P	MASTER SOFT	15,10	4.228,00
269	14	UND	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	53,19	744,66
270	28	CX	LAMINA DE BISTURI N.12	LABOR IMPORT	28,65	802,20
271	28	CX	LAMINA DE BISTURI N.15	LABOR IMPORT	28,65	802,20
272	28	CX	LAMINA DE BISTURI N.22	LABOR IMPORT	28,65	802,20
273	28	CX	LAMINA DE BISTURI N.24	LABOR IMPORT	28,65	802,20
274	28	CX	LAMINA FOSCA 25X76	PNF	7,78	217,84
275	280	CX	LANCETA P/TESTE 28G C/100	ACCUMED	5,43	1.520,40
276	35	PCT	LENCOL DESC C/ELASTICO	PROTDESC	11,76	411,60
277	1050	UND	LUVA CIRURGICA N.7,0	INDUSTRIA FRONTINENSE	1,47	1.543,50
278	1050	UND	LUVA CIRURGICA N.7,5	INDUSTRIA FRONTINENSE	1,47	1.543,50
279	1050	UND	LUVA CIRURGICA N.8,0	INDUSTRIA FRONTINENSE	1,47	1.543,50
280	1050	UND	LUVA CIRURGICA N.8,5	INDUSTRIA FRONTINENSE	1,47	1.543,50
281	525	CX	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	DVT COMERCIO	27,13	

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Dados: 2025.02.13 12:08:15 -03'00'

						14.243,25
282	525	CX	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	DVT COMERCIO	27,13	14.243,25
283	525	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	DVT COMERCIO	27,13	14.243,25
284	35	UND	MASCARA ALTA CONCENTRACAO AD	GASLIVE IMPORTACAO	13,81	483,35
285	35	UND	MASCARA ALTA CONCENTRACAO INF	GASLIVE IMPORTACAO	13,81	483,35
286	1050	UND	MASCARA DESC KN95	DESCARPACK	0,80	840,00
287	700	CX	MASCARA DESC TRIPLA C/ELAST C/50	AMED S/A	5,05	3.535,00
288	17	UND	MASCARA VENTURI ADULTO	COMÉRCIO DE MATERIAIS	13,10	222,70
289	17	UND	MASCARA VENTURI PEDIATRICA	COMÉRCIO DE MATERIAIS	13,10	222,70
290	7	UND	NEBULIZADOR G-TECH	ACCUMED	47,48	332,36
291	105	UND	OCULOS DE PROTECAO	MOVITEK	4,38	459,90
292	35	RL	PAPEL GRAU CIR. 10X100	MEDGAUZE	43,71	1.529,85
293	35	RL	PAPEL GRAU CIR. 12X100	MEDGAUZE	67,85	2.374,75
294	35	RL	PAPEL GRAU CIR. 15X100	MEDGAUZE	77,21	2.702,35
295	35	RL	PAPEL GRAU CIR. 20X100	MEDGAUZE	97,98	3.429,30
296	35	RL	PAPEL GRAU CIR. 25X100	MEDGAUZE	138,36	4.842,60
297	35	RL	PAPEL GRAU CIR. 300X100	MEDGAUZE	147,62	5.166,70
298	280	PCT	PAPEL LENCOL 50X50 C/8	ASTROMED	8,26	2.312,80
299	280	PCT	PAPEL LENCOL 70X50 C/8	ASTROMED	10,18	2.850,40
300	10	UND	PAPEL P/ECG 216MMX30M	GLOBAL TEC	46,88	468,80
301	280	PCT	PAPEL TOALHA 20X21 C/100	POLITEC	22,42	6.277,60
302	70	FR	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	59,70	4.179,00
303	70	FR	POVIDINE TOPICO 1000ML	RIOQUIMICA	58,31	4.081,70
304	17	UND	REANIMADOR ADT C/R MISSOURI	MIKATOS	163,66	2.782,22
305	17	UND	REANIMADOR INF C/R MISSOURI	MIKATOS	163,66	2.782,22
306	3	GL	REVELADOR AUTOMATICO P/40LT	IBF	565,31	1.695,93
307	1750	UND	SCALP 19G C/100	MEDIX BRASIL LTDA	0,31	542,50
308	1750	UND	SCALP 21G C/100	MEDIX BRASIL LTDA	0,31	542,50

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Dados: 2025.02.13 12:06:52 -03'00'

309	1750	UND	SCALP 23G C/100	MEDIX BRASIL LTDA	0,31	542,50
310	1750	UND	SCALP 25G C/100	MEDIX BRASIL LTDA	0,31	542,50
311	1750	UND	SCALP 27G C/100	MEDIX BRASIL LTDA	0,31	542,50
312	12250	UND	SERINGA DESC 1ML C/AG	DESCARPACK	0,24	2.940,00
313	12250	UND	SERINGA DESC 1ML S/A	DESCARPACK	0,14	1.715,00
314	12250	UND	SERINGA DESC 3ML C/AG	DESCARPACK	0,23	2.817,50
315	12250	UND	SERINGA DESC 3ML S/AG	DESCARPACK	0,14	1.715,00
316	12250	UND	SERINGA DESC 5ML C/AG	DESCARPACK	0,26	3.185,00
317	12250	UND	SERINGA DESC 5ML S/AG	DESCARPACK	0,17	2.082,50
318	12250	UND	SERINGA DESC 10ML C/AG	DESCARPACK	0,38	4.655,00
319	12250	UND	SERINGA DESC 10ML S/AG	DESCARPACK	0,40	4.900,00
320	12250	UND	SERINGA DESC 20ML C/AG	DESCARPACK	0,47	5.757,50
321	12250	UND	SERINGA DESC 20ML C/AG	DESCARPACK	0,47	5.757,50
322	350	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.08	BIOSANI	0,82	287,00
323	350	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.10	BIOSANI	0,82	287,00
324	350	UND	SONDA ASP TRAQUEAL N.14	BIOSANI	0,82	287,00
325	350	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.08	MEDIX BRASIL LTDA	3,47	1.214,50
326	350	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.10	MEDIX BRASIL LTDA	3,47	1.214,50
327	350	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.12	MEDIX BRASIL LTDA	3,47	1.214,50
328	350	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N.14	MEDIX BRASIL LTDA	3,47	1.214,50
329	350	UND	SONDA URETRAL N.08	MARK MED	0,85	297,50
330	350	UND	SONDA URETRAL N.10	MARK MED	0,85	297,50
331	350	UND	SONDA URETRAL N.12	MARK MED	0,98	343,00
332	350	UND	SONDA URETRAL N.14	MARK MED	0,85	297,50
333	280	UND	TERMOMETRO DIG CLIN BRANCO	ACCUMED	10,71	2.998,80
335	175	CX	TIRAS P/GLICEMIA C/50	MEDLEVENSOHN	31,65	5.538,75
336	350	PCT	TOUCA DESC SANF C/ELAST C/100	FARMATEX DO BRASIL S/A	7,24	2.534,00
340	350	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75 PLASTICO 5MI	LABOR IMPORT	0,23	

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Dados: 2025.02.13 12:06:24 -03'00'

						80,50
341	350	UND	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	LABOR IMPORT	0,59	206,50
342	21	FR	VASELINA LIQUIDA 1000ML	RIOQUIMICA	58,93	1.237,53
343	21	BNG	VASELINA SOLIDA 90G	RIOQUIMICA	17,85	374,85
VALOR TOTAL						**327.944,18**
LOTE V - MATERIAL ODONTOLOGICO						
ITEM	**QTE**	**UND**	**PRODUTO**	**MARCA**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
344	280	PCT	ACIDO SERINGA 37% C/3	ANGELUS	1,81	506,80
345	70	UND	ADESIVO AMBAR 4ML FGM	DENTSCARE LTDA	73,66	5.156,20
346	70	UND	ADESIVO BOND 2.1 4ML	MAQUIRA	14,44	1.010,80
347	28	CX	AGULHA GENG CURTA 30G	INJEX INDÚSTRIAS	35,20	985,60
348	28	CX	AGULHA GENG LONGA 27G	INJEX INDÚSTRIAS	36,96	1.034,88
349	280	FR	ALCOOL GEL 70% 500ML	MEGA QUÍMICA	7,01	1.962,80
350	21	PCT	ALGINATO PLUS 454G DENTSPLY	DENTSPLY IND.COM. LTDA	81,58	1.713,18
351	280	PCT	ALGODAO ROLETE SOFT	BUSSIOLLI ME	3,74	1.047,20
352	1	UND	AMALGAMADOR MOD YG-100 DIGITA	KONDENTECH	970,92	970,92
353	21	CX	ANEST ARTICAINE 4% C/50	DFL INDÚSTRIA	223,96	4.703,16
354	28	CX	ANEST BENZOTOP 12G	DFL INDÚSTRIA	16,70	467,60
355	21	CX	ANEST NOVOCOL (LIDOC+FENILEF)	SS WHITE	75,36	1.582,56
356	1	UND	AUTOCLAVE 21LTS 220V	VOLARE MED LTDA	6.050,00	6.050,00
357	35	PCT	BABADOR DESC C/100	SSPLUS	23,58	825,30
358	14	UND	BANDEJA INX 22X12X1,5 CM	FAVA	36,37	509,18
359	280	UND	CABO P/ESPELHO ALUMINIO	PREVEN	6,40	1.792,00
360	3	UND	CANETA DE ALTA ROTACAO	DX INDÚSTRIA	1.001,53	3.004,59
361	3	UND	CANETA DE BAIXA ROTACAO	DX INDÚSTRIA	979,61	2.938,83
362	21	UND	CERA ROSA 7	LYSANDA	19,45	408,45
363	35	FR	CLORHEXIDINA 2% 100ML	REYMER	13,49	472,15
364	35	UND	COLGADURA P/RAIO X INDIVIDUAL	IODONTEC	9,80	343,00
365	1	UND	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	OLIDEF CZ IND	3.044,33	3.044,33

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Dados: 2025.02.13 12:05:58 -03'00'

366	1	UND	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO	DENTEMED	18.300,00	18.300,00
367	3	UND	CONTRA ANGULO BAIXA ROTACAO	DENT-FLEX	1.076,07	3.228,21
368	17	UND	DESCOLADOR MOLT-N9	INDUSBELLO IND	99,16	1.685,72
369	175	UND	ESPELHO CLINICO N.5	PRISMA	3,77	659,75
370	4	CX	FILME ODONTOLOGICO ADT C/150	CARESTREAM	352,51	1.410,04
371	4	CX	FILME ODONTOLOGICO INF C/150	CARESTREAM	372,66	1.490,64
372	21	CX	FIO SEDA 3-0 C/AG	SHALON FIOS	49,59	1.041,39
373	105	FR	FIXADOR ODONTOLOGICO 500ML	MINASMED	9,80	1.029,00
374	280	FR	FLUOR GEL NEUTRO 200ML MENTA	SOUZA & LEONARDI LTDA	7,07	1.979,60
375	280	FR	FLUOR GEL NEUTRO 200ML TUTTI FRUTTI	SOUZA & LEONARDI LTDA	7,07	1.979,60
376	14	UND	FORCEPS ADULTO TAMANHO DIVERSOS	6B INVENT GERMANY	102,23	1.431,22
377	14	UND	FORCEPS INFATIL TAMANHO DIVERSOS	6B INVENT GERMANY	102,23	1.431,22
378	3	UND	FOTOPOLIMERIZADOR LED-5	KONDENTECH	467,19	1.401,57
379	35	UND	GESSO PEDRA IV SALMAO REFIL 1KG	VIGODENT	23,89	836,15
380	35	FR	HEMOPARE 10ML	MAQUIRA	16,51	577,85
381	52	UND	HIDROX DE CALCIO 24G (HYDRO C)	MAQUIRA	25,63	1.332,76
382	105	UND	HIDROX DE CALCIO PA 10G	BIODINAMICA	4,62	485,10
383	35	UND	IONOMERO VIDRO A3 PO/LIQ R	MAQUIRA	49,74	1.740,90
384	175	CX	LUVA PROCEDIMENTO M	MEDIX BRASIL LTDA	27,13	4.747,75
385	175	CX	LUVA PROCEDIMENTO P	MEDIX BRASIL LTDA	27,13	4.747,75
386	140	CX	MASCARA DESC TRIPLA C/ELAST	AMED S/A	5,05	707,00
387	350	UND	MATRIZ DE ACO 5MM	3 - R INDUSTRIA	2,55	892,50
388	350	UND	MATRIZ DE ACO 7MM	3 - R INDUSTRIA	2,55	892,50
389	3	UND	MICRO MOTOR	OLSEN INDUSTRIA	1.130,32	3.390,96
390	105	PCT	MICROBRUSH REGULAR C/100	MEDICAL BURS	14,97	1.571,85
391	35	FR	OLEO LUBRIF SPR AR/BR 100ML	IODONTOSUL	20,35	712,25
392	35	UND	OTOSPORIN SUS 10ML	FARMOQUÍMICA S/A	20,08	702,80
393	105	PCT	PAPEL CARBONO C/12 AZUL	SOUZA & LEONARDI	9,05	

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Dados: 2025.02.13 12:05:33 -03'00'

				LTDA		950,25
394	105	FR	PASTA PROFILATICA 90G MENTA	SOUZA & LEONARDI LTDA	4,83	507,15
395	105	FR	PASTA PROFILATICA T.FRUTI 90G	SOUZA & LEONARDI LTDA	4,83	507,15
396	3	UND	PECA RETA	DX INDÚSTRIA	979,61	2.938,83
397	70	UND	PEDRA POMES 100G	MAQUIRA	4,98	348,60
398	35	UND	PINO FIBRA DE VIDRO 3 C/05	ANGELUS	7,81	273,35
399	280	UND	PONTA DIAMANTADA TAM DIVERSOS	FAVA	2,72	761,60
400	35	UND	RESINA APPLIC FLOW A1	MAQUIRA	14,93	522,55
401	35	UND	RESINA APPLIC FLOW A2	MAQUIRA	14,93	522,55
402	35	UND	RESINA APPLIC FLOW A3	MAQUIRA	14,93	522,55
403	35	UND	RESINA MASTER FILL A1	BIODINAMICA	11,84	414,40
404	35	UND	RESINA MASTER FILL A2	BIODINAMICA	11,84	414,40
405	35	UND	RESINA MASTER FILL A3	BIODINAMICA	11,84	414,40
406	35	UND	RESINA Z100 A1	3M DO BRASIL LTDA	64,40	2.254,00
407	35	UND	RESINA Z100 A2	3M DO BRASIL LTDA	71,71	2.509,85
408	35	UND	RESINA Z100 A3	3M DO BRASIL LTDA	71,88	2.515,80
409	35	UND	RESINA Z100 A3,5	3M DO BRASIL LTDA	71,76	2.511,60
410	21	UND	RESINA Z250 A1	3M DO BRASIL LTDA	133,99	2.813,79
411	21	UND	RESINA Z250 A2	3M DO BRASIL LTDA	133,99	2.813,79
412	21	UND	RESINA Z250 A3	3M DO BRASIL LTDA	133,99	2.813,79
413	21	UND	RESINA Z250 A3,5	3M DO BRASIL LTDA	133,99	2.813,79
414	105	FR	REVELADOR ODONTOLOGICO 500ML	IODONTOSUL	9,80	1.029,00
415	3	UND	SELADORA SELAMAXX	COMERCIAL BRASIL	290,87	872,61
416	21	UND	SINDESMOSTOMO 01	GOLGRAN	11,65	244,65
417	35	PCT	SUGADOR DESC CIRURGICO C/20	SUGBEM	15,93	557,55
418	350	PCT	SUGADOR ODONTO DESC C/40	BIODONT	9,27	3.244,50
419	350	UND	TIRA DE LIXA ACO 4MM	SOUZA & LEONARDI LTDA	5,79	2.026,50
420	350	UND	TIRA DE LIXA ACO 6MM	SOUZA & LEONARDI LTDA	5,79	2.026,50

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Dados: 2025.02.13 12:05:13 -03'00'

421	280	UND	TIRA DE LIXA DE POLIESTER P/ACAB	MAQUIRA	8,69	2.433,20
422	1	UND	ULTRASSOM SCALER JET JATO DE BICARBONATO	KONDENTECH	2.177,49	2.177,49
VALOR TOTAL						**145.691,80**

LOTE VI - INSTRUMENTAIS

ITEM	QTE	UND	PRODUTO	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
424	3	UND	PINCA ANATOM DENTE RATO 18CM	BERTONI MEDICAL LTD	24,71	74,13
425	1	UND	PINCA ANATOM DISSECCAO 18CM	BERTONI MEDICAL LTD	24,34	24,34
426	8	UND	PINCA ALLIS 25CM	BERTONI MEDICAL LTD	99,93	799,44
428	4	UND	PINCA KELLY CURVA 16CM	BERTONI MEDICAL LTD	40,89	163,56
429	2	UND	PINCA MOSQUITO CURVA 12,5CM	BERTONI MEDICAL LTD	30,28	60,56
430	2	UND	TESOURA CIR F/F RETA 14CM	BERTONI MEDICAL LTD	47,57	95,14
431	2	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	BERTONI MEDICAL LTD	51,07	102,14
432	3	UND	PINCA CHERON 24CM ESTERIL DESC	BERTONI MEDICAL LTD	3,63	10,89
433	1	UND	PINCA FOERSTER 18 CM CURVA	BERTONI MEDICAL LTD	77,27	77,27
435	1	UND	CUBA RIM 26X12CM 740ML	FAVA	50,69	50,69
436	1	UND	PINCA POZZI 24CM	BERTONI MEDICAL LTD	78,46	78,46
437	1	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	BERTONI MEDICAL LTD	65,00	65,00
438	2	UND	PINCA ANATOM DISSECCAO 14CM	BERTONI MEDICAL LTD	14,91	29,82
439	1	UND	ESTEJO 20X10X05 CM	FAVA	129,46	129,46
440	2	UND	TESOURA CIR F/F CURVA 14CM	BERTONI MEDICAL LTD	67,82	135,64
441	1	UND	PINCA MOSQUITO RETA 12CM	BERTONI MEDICAL LTD	30,28	30,28
442	1	UND	PINCA KOCHER RETA 16CM	BERTONI MEDICAL LTD	86,89	86,89
443	1	UND	PINCA FAURE 22CM(P/ARTERIA UTERINA)	BERTONI MEDICAL LTD	94,57	94,57
444	1	UND	PINCA ANATOM DISSECCAO 14CM	BERTONI MEDICAL LTD	14,91	14,91
445	2	UND	PINCA ANATOM DISSECCAO 18CM RETA	BERTONI MEDICAL LTD	24,34	48,68
448	14	UND	CABO P/ BISTURI N.3	NANCY MORAES	13,48	188,72
449	17	UND	ESPATULA SUPRAFFIL NR.01	RHOSSE INSTRUMENTOS	65,04	1.105,68
450	10	UND	CABO P/BISTURI N.4	NANCY MORAES	8,90	89,00

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300

451	8	UND	PINCA CLINICA P/ALGODAO	BERTONI MEDICAL LTD	10,60	84,80
452	5	UND	PINCA INSTRUMENTAL P/ ALGODAO	BERTONI MEDICAL LTD	10,60	53,00
453	14	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	BERTONI MEDICAL LTD	65,00	910,00
454	1	UND	CARRO MACA C/GRADE LAT.MOVEL EST.C/RODAS	MODELO MOVEIS	1.306,55	1.306,55
455	1	UND	DIVA ESTOF ESMAL CABEC MOVEL	MODELO MOVEIS	759,02	759,02
456	3	UND	CAMA FAWLER 02 C/ GRADE C/ RODAS	MODELO MOVEIS	2.459,58	7.378,74
457	3	UND	COLCHAO D28	MEDI-SAUDE	425,00	1.275,00
VALOR TOTAL						**15.322,38**

VALOR : R$ 856.401,33 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – – A Proposta do Contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura e encerramento em 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Dados: 2025.02.13 12:04:32 -03'00'

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Dados: 2025.02.17 12:03:47 -03'00'

aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Boa Hora deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.01	SEC. MUNIC DE SAÚDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUB – FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA DE GOVERNO	0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2160	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300 Dados: 2025.02.13 12:05:29 -03'00'

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300

legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Dados: 2025.02.13 12:03:03 -03'00'

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.° 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Dados: 2025.02.13 12:02:49 -03'00'

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º,
§2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Barras- PI**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Hora– PI, 13 de fevereiro de 2025

Maria do Carmo do Nascimento Carvalho
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Assinado de forma digital por CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA:02266068300
Dados: 2025.02.13 12:02:21 -03'00'

Cassia Raquel de Carvalho Lima
DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA